



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 301/2023

Serra, 18 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Requerimento nº 35/2023 – Informação sobre o valor total do contrato do serviço de remoção de pacientes.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício CMS/DL/OF N.º. 64/2023, que solicita deste Executivo Municipal providências advindas do Requerimento nº 35/2023, de autoria do Vereador José Artur Oliveira Costa, que requer informações detalhadas sobre o valor total do contrato vigente do serviço de remoção de pacientes no Município da Serra, apresento o Despacho de fls. 26/28 e o Despacho de fls. 31, ambos anotados nos autos do processo nº 22593/2023, cujos conteúdos disponibilizam elementos requisitados pelo nobre Vereador.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.05.19 15:17:42 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref. Processo 22578/2023

Ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito,

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 35/2023, de autoria do Vereador José Artur Oliveira Costa, referente “ao valor total do contrato de serviço de remoção de pacientes”, informo que a Secretaria Municipal de Saúde possui dois contratos para a execução deste serviço (nº 144/2018 e nº 2.65/2018) e, que os valores anuais destes contratos (que constam nos respectivos anexos dos aditivos contratuais vigentes), foram anexados pela Superintendência de Atenção Especializada à Saúde as fls. 26, 27 e 28.

Serra/ES, 16 de maio de 2023.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário Municipal de Saúde Interino



Autenticidade do documento em <https://prefeitura.sempapel.sem.br/pt-br/validar-autenticidade>
com o código de verificação 6603850038500384003860037003AD0540652044\$0a. Digitalmente assinado
conforme MP nº 2.200-2/2018, alterado pelo Decreto nº 11.463/2020, e a Lei nº 14.063/2020, das Casas Brasileiras
- ICP-Brasil.



